



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pouso Alegre – 37553-465 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 057/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a reformulação da Resolução 032/2016, que trata da criação do Polo de Inovação em Cafeicultura pelo IFSULDEMINAS, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelo Decreto de 23 de julho de 2018, DOU nº 141/2018 – seção 2, página 1 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 29 de agosto de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – Aprovar a reformulação da Resolução 032/2016, que trata da criação do Polo de Inovação em Cafeicultura pelo IFSULDEMINAS, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 29 de agosto de 2019.

Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Avenida Vicente Simões, 1111 – Bairro Nova Pousa Alegre – 37553-465 - Pousa Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

POLO DE INOVAÇÃO EM CAFEICULTURA DO IFSULDEMINAS

O Polo de Inovação em Cafeicultura, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), onde está alocado o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), foi criado pela Resolução 32/2016 do Conselho Superior (CONSUP), de 28 de junho de 2016, e possui suas diretrizes de funcionamento regulamentadas pela Portaria nº 37 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), de 29 de outubro de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA
FINALIDADE, MISSÃO E VALORES

Art. 1º Possui a finalidade de prospectar projetos de inovação tecnológica no agronegócio café, aproveitando-se fundamentalmente das competências localizadas nos Institutos Federais no âmbito brasileiro.

Art. 2º Sua missão é promover condições para o desenvolvimento da inovação, ensino, pesquisa e extensão de forma sustentável para o agronegócio do café, por meio da integração de competências institucionais, capacitação de recursos humanos, estímulo à capacidade de inovação e geração de negócios de alto valor agregado.

Art. 3º Seus valores estão expressos nos seguintes itens:

- I** - atuar de forma isenta e ética;
- II** - agregar competências e instituições que contribuam para o desenvolvimento competitivo sustentável do agronegócio do café, promovendo oportunidades de capacitação de recursos humanos e negócios de alto valor agregado;
- III** - zelar pela harmonia e participação democrática das instituições envolvidas nos projetos, na definição das ações do Polo, privilegiando os princípios de governança corporativa;
- IV** - buscar a autossustentação financeira, desenvolvendo formas de captação de recursos;
- V** - atuar na geração e difusão de conhecimento, tecnologia e inovação para o setor cafeeiro, contemplando todas as etapas da cadeia produtiva;
- VI** - promover a qualificação continuada e o aperfeiçoamento de estudantes de cursos técnicos, tecnológicos, graduação e de pós-graduação em cafeicultura;
- VII** - colaborar para a elaboração e execução de convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos celebrados entre o IFSULDEMINAS e outras instituições e empresas, relacionados com sua área de atuação;
- VIII** - realizar estudos e emitir pareceres relativos à cafeicultura, em conformidade com a legislação vigente;
- IX** - promover intercâmbio entre entidades congêneres e colaboração mútua;
- X** - gerar e difundir informações, contribuindo para a formulação de políticas públicas que desenvolvam as esferas econômica, social e ambiental e o respeito ao consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º Possui como objetivo geral maximizar o potencial de inovação na cadeia produtiva do café e a formação e a capacitação de recursos humanos, de forma competitiva e sustentável, por meio da articulação e da integração de competências dos institutos federais, das universidades, das instituições de pesquisa e do setor produtivo dos diversos elos da cadeia do café.

Art. 5º Seus objetivos específicos são:

I - promover um ambiente favorável para a atração de investimentos e de novos negócios, com densidade de inteligência e de conhecimento nos diversos elos da cadeia produtiva do café.

II - maximizar o potencial de inovação na cadeia produtiva do café, por meio da articulação e da integração de competências dos institutos federais, das universidades, das instituições de pesquisa e do setor produtivo dos diversos elos da cadeia do café.

III - dar suporte aos empreendedores e inovadores que pretendam criar produtos, processos ou serviços inovadores, facilitando seu acesso a laboratórios e a serviços especializados.

IV - reunir massa crítica de recursos humanos, tanto de pesquisadores, professores e estudantes, quanto de empreendedores, gestores públicos e empresários atuantes na cadeia produtiva do café.

V - promover a inovação tecnológica do agronegócio café, com o intuito de realizar prospecção de novos nichos de mercado, estabelecendo relacionamentos de colaboração com instituições nacionais e internacionais.

VI - desenvolver treinamento, capacitação e formação de recursos humanos demandados pelos diversos elos da cadeia produtiva do café.

VII - estabelecer programas de desenvolvimento sustentável do agronegócio café, com foco no desenvolvimento regional, especialmente a partir de *clusters* de empresas.

VIII - promover a melhoria da qualidade e da competitividade na cadeia do café, estimulando ações de certificação de origem, processo e produto.

IX - estimular a geração e disseminação de informações sobre a inovação do agronegócio café.

CLÁUSULA TERCEIRA ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º O Polo de Inovação em Cafeicultura não possui identidade jurídica própria, isto é, não terá um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nos órgãos regulamentadores. A gestão dos recursos captados poderá ser feita via Fundação credenciada no Ministério da Educação (MEC), no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), via Cooperativa-Escola ou via na Empresa Júnior conveniada ao Polo e que possua condições e capacidade de gerir recursos previstos em seu estatuto.

Art. 7º O Polo de Inovação em Cafeicultura terá uma estrutura bastante reduzida e detalhada em regimento próprio, pois seu papel inicial será promover a coordenação e a integração entre as diversas organizações e instituições do agronegócio café.

CLÁUSULA QUARTA ESTRUTURAS DISPONIBILIZADAS

Art. 8º O IFSULDEMINAS disponibilizará a infraestrutura existente nos *Campi* Machado, Inconfidentes, Muzambinho, Poços de Caldas, Passos e Pouso Alegre, nos *Campi* Avançados Carmo de Minas e Três Corações, e na Reitoria, para serem trabalhadas em conformidade com as competências de cada *campi* e Reitoria.

Art. 9º A pesquisa e a inovação com interface à extensão tecnológica têm sido fomentadas por meio do NIT, dos Núcleos Institucionais de Pesquisa e Extensão (NIPE) e dos Grupos de Estudos Avançados em Pesquisa e Extensão (GEAPE) em todos os *campi* do IFSULDEMINAS, com vistas à adoção de processos modernos de produção e gestão.

Parágrafo único. Mais de 4% (quatro por cento) do orçamento dos *campi* são destinados, obrigatoriamente, ao financiamento de projetos, com ofertas de bolsas de iniciação científica, inovação e extensão.

Art. 10. O NIT possui um representante nos *campi* com o objetivo de apoiá-lo na difusão da cultura da inovação e ajudá-lo na prospecção de projetos com potencial inovador bem como de empresas parceiras, incentivando o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, que gerem produtos ou processos inovadores para possíveis parcerias com o setor produtivo.

Art. 11. O Centro de Validação Tecnológica (CVT) é uma unidade de validação de insumos, máquinas e equipamentos para a cafeicultura, localizado na Fazenda Experimental Guaxupé. A fazenda é vinculada ao *Campus* Muzambinho e gerida por esse *campus*, localiza-se entre os municípios de Guaxupé e Guaranésia. Possui área de 80 hectares, dos quais 10 ha se destinam ao Centro de Validação Tecnológica. Essa área atende a todos os *campi* e às empresas parceiras do IFSULDEMINAS, servindo de local para testar novas tecnologias aplicadas ao campo antes de serem levadas ao produtor/consumidor e demais inovações tecnológicas, de forma a validar sua potencialidade em relação às demais, conquistando o produtor/consumidor.

Art. 12. O Centro de Excelência do Café (CEC) conta com salas para o desenvolvimento das atividades do Polo e também para eventos de capacitação, pesquisa e extensão relacionados à cafeicultura, além de possuir laboratórios específicos da área da cafeicultura, um anfiteatro com capacidade para 250 pessoas, duas salas com capacidade para 30 pessoas, secretaria, refeitório com capacidade para 500 pessoas e mini-hotel com capacidade para 60 pessoas.

Art. 13. O Polo EMBRAPPI Agroindústria do Café, localizado no *Campus* Machado, constituído a partir de competências tecnológicas, com ênfase nas áreas de Terra e Moagem de Café e Máquinas e Implementos na Cafeicultura, realiza parcerias com empresas e outras instituições de pesquisa na área de inovação. A atuação do Polo está voltada ao atendimento das demandas do setor produtivo por pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e à formação profissional para as atividades de PD&I na indústria. A expectativa é de fortalecer a base de conhecimento existente na instituição e sua capacidade de geração de soluções tecnológicas, potencializadas pelo mecanismo de compartilhamento de custos e riscos oferecido pela EMBRAPPI para gerar inovação industrial no país.

CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Polo de Inovação em Cafeicultura deverá estar em conformidade com as diretrizes da Política de Inovação do IFSULDEMINAS, visando ao desenvolvimento da cadeia produtiva do café, de forma local, regional e nacional.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as disposições e resoluções contrárias.

Art. 16. Todos os casos omissos serão resolvidos pela PPPI juntamente com o NIT do IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre, 29 de agosto de 2019.



Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS